

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2009

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SRT00025/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/04/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR008454/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46208.002464/2009-71
DATA DO PROTOCOLO: 31/03/2009
NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46208.000186/2009-18
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 20/01/2009

SINDICATO DOS TRAB EM TELECOMUNICACOES NOS EST DE GO/TO, CNPJ n. 01.662.014/0001-33, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). WILLIAM CORTES SILVA, CPF n. 067.607.081-72 e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). VANDERLEY NUNES RODRIGUES, CPF n. 369.684.201-04;

E

GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA, CNPJ n. 00.078.599/0001-86, neste ato representado(a) por seu Administrador, Sr(a). JACQUES SIDNEY PORTO JUNIOR, CPF n. 241.744.836-04;

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009 e a data-base da categoria em 1º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores em Telecomunicações, Telefonia Móvel, Centros de Atendimentos, Call Centers (Centro de Atendimento a Distância), Transmissão de Dados, Correio Eletrônico, Serv. Troncalizados de Comum., Rádio Chamadas, Telemarketing, Projetos, Construção, Instalação e Operação de Equipamentos e Meios Físicos de Transmissão de Sinal, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas, os demais Trabalhadores em Atividades Econômicas Indênticas, Similares ou Conexas com Telecomunicações: Operadores de Mesas Telefônicas (Telefonistas em Geral) e Teletipistas, com abrangência territorial em GO e TO.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO E CONDIÇÕES SALARIAIS

O piso salarial, a partir de 1º julho de 2008, referente à função de Auxiliar Administrativo Canal Back Office, com jornada mensal de 220 (duzentos e vinte) horas, será de R\$ 1.190,60 (hum mil cento e noventa reais e sessenta centavos), em razão da aplicação do índice de reajuste da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **GERENCIAL** poderá, a seu exclusivo critério, adotar formas de remuneração variável, temporárias ou permanentes. O **SINDICATO** será comunicado dessas políticas, para orientação aos empregados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos empregados contratados como APRENDIZES, estes deverão seguir as regras previstas na legislação própria.

WILLIAM CORTES SILVA
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRAB EM TELECOMUNICACOES NOS EST DE GO/TO

VANDERLEY NUNES RODRIGUES
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS TRAB EM TELECOMUNICACOES NOS EST DE GO/TO

JACQUES SIDNEY PORTO JUNIOR
Administrador
GERENCIAL BRASIL PONTO DE VENDA LTDA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.